



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 6.3, item II, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:
II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); **limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);**

Art. 2º Fica **RETIFICADO** a alínea 'b' do subitem 13.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

13.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada de acordo com as Tabelas 13.1 ou 13.2 deste Edital, na seguinte escala:

b) **de 0 (zero) a 100 (cem) 50 (quarenta) pontos** para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto**.

Art. 3º Fica **RETIFICADA** a tabela 13.2, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS: Engenheiro Civil e Arquiteto			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Doutorado), na Área de Educação (Concluído) , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Doutorado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), <u>limitado em 1 título</u> .	10	10
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Mestrado), na Área de Educação (Concluído) , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Mestrado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), <u>limitado em 1 título</u> .	08 07	08 07
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível lato sensu), na área de Engenharia e/ou Arquitetura e de acordo com o cargo pleiteado , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), <u>limitado em 1 título</u> .	08 05	08 05
4	Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional. (Limite de apresentação de 2 (dois) certificados/declaração com limite 6 (seis) 4 (quatro) pontos.	3 02	6 04
5	Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 8 (oito) 4 (quatro) pontos.	2 01	8 04

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40 PONTOS 30 PONTOS
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência profissional comprovada com limite até 50 meses.	1,0 (um) 0,3 ponto por mês completo	50 15
7	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência em Fiscalização de obras comprovada (por meio de ART/RRT emitidas e/ou comprovação publicada em meio oficial) com limite máximo de até 10 meses.	1,0 (um) 0,5 ponto por mês completo	10 5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60 PONTOS 20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS 50 PONTOS

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Angra dos Reis/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito de Angra dos Reis